



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES – MG  
Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poços, MG, CEP: 39380-000  
Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123  
CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

## LEI COMPLEMENTAR Nº 015/2015

Altera disposições e Anexos da Lei Complementar nº 327 de 11 de abril de 2008.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES, Estado de Minas Gerais APROVOU, e eu, MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA DUARTE, Prefeita pelo Município de Claro dos Poços, SANCIONO a seguinte Lei :

Art.1º - Fica revogado o artigo 25 e respectivo Anexo III da Lei Complementar nº 327 de 11 de abril de 2008, cuja redação é a seguinte :

**“ Art. 25 – O servidor detentor de cargo efetivo que exercer cargo comissionado ao retornar ao cargo de origem passará a perceber remuneração percentual do cargo comissionado conforme disposto no Anexo III. “**

Art. 2º - Altera a disposição do § 2º do artigo 19, que passa a ter a seguinte redação :

**“ § 2º - Os reajustes salariais dos servidores públicos municipais serão concedidos de acordo com a disponibilidade financeira do Município, observados porém, os dispositivos constitucionais vigentes mediante projeto de lei ordinária, de iniciativa do Executivo, aprovado pelo Legislativo Municipal, tendo como data base o mês de fevereiro de cada ano . “**

Art. 3º - Fica revogado o Anexo I-A da Lei Complementar nº 327 de 11 de abril de 2008, fazendo-se substituir pelo Anexo I-A apresentado em anexo.

Art. 4º - Fica revogado o Anexo I-B da Lei Complementar nº 327 de 11 de abril de 2008, fazendo-se substituir pelo Anexo I-B apresentado em anexo.

Art. 5º - Fica revogado o Anexo II da Lei Complementar nº 327 de 11 de abril de 2008, fazendo-se substituir pelo Anexo II apresentado em anexo, incluindo-se a expressão Repasse Governamental no item nº2, cargo Agente Sanitário.

*md*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARO DOS POÇÕES - MG

Rua: Cachoeira, 56, Centro, Claro dos Poções, MG, CEP: 39380-000

Fone: (38) 3237-1157 / 3237-1301 Fax (38)3237-1123

CNPJ: 21.498.274 / 0001-22

Art. 6º - Fica revogado o Anexo II-A da Lei Complementar nº 327 de 11 de abril de 2008, fazendo-se substituir pelo Anexo II - A apresentado em anexo.

Art. 7º - Fica alterado o Anexo IV da Lei Complementar nº 327 de 11 de abril de 2008, fazendo-se aditar pelo Anexo IV, apresentado em anexo.

Art. 8º - Os anexos I-A, I-B, II, II-A e IV, são partes integrantes do Presente Projeto de Lei Complementar, sendo dela indissociados.

Art.9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

MARIA DAS DORES OLIVEIRA DUARTE

Prefeita

Claro dos Poções, 01 de Abril de 2015.

Publicado por  
afixação do dia  
16/04/15 a 04/05/15  
Alerneira

LEI SANCIONADA  
EM 16 / 04 / 15  
Alerneira